

LEI Nº 1.723/2009 – DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009

“AUTORIZA PROCEDER A BAIXA DE BEM PATRIMONIAL CONSIDERADO INSERVÍVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI,
Prefeita Municipal de Água Doce – SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a baixa de bem patrimonial considerado inservível ao Município de Água Doce (SC) e pertencente ao Patrimônio Público Municipal, a seguir descrito:

CADASTRO	DESCRIÇÃO DO BEM
3825	Distribuidor de Adubo Líquido, Capacidade Mínima 8.000Lts, equipado com bomba lobular para carga e descarga, mangueira de carga 4” com bico aspirador

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de fevereiro de 2009.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal